



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR. EMERSON LUIZ DE AGUIAR PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.485.816-85, a empresa **MANANCIAL MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.603.766/0001-29, sediada na Rua Senhor do Bonfim, n.º 929, Bairro Santa Maria, localizado na cidade de Vespasiano/MG, que possui o CEP n.º 33.205-230, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> MANANCIAL MEDICAL LTDA - <b>CPF/CNPJ:</b> 24.603.766/0001-29				
<b>Lote 20</b>			<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>	
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA PARA USO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA PARA USO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO CUIDADO DE PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, QUE ACEITE SERINGAS DE VÁRIAS MARCAS E CAPACIDADES DE 05 A 60 ML. DESCRIÇÃO: EXISTÊNCIA DE SISTEMA ANTI-BOLUS PÓS-OCCLUSÃO; POSSUIR CONTROLE DOS SEGUINTE PARÂMETROS: VAZÃO DE 0,2 ML/H A 99,9 ML/H E BOLUS, FUNCIONAMENTO COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA, SEM USO DE PILHAS. POSSUIR OS SEGUINTE ALARMES AUDIOVISUAIS: OCLUSÃO; FIM DE CURSO. BATERIA FRACA; FALHA DE PROGRAMAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220 – 60 HZ. ACESSÓRIOS BÁSICOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO (2P+T) CONFORME ABNT, COMO NO MÍNIMO 1,5 METROS, MANUAL TÉCNICO E DO USUÁRIO COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	8,00	Unid	3.800,00	30.400,00
<b>Marca:</b> MDK	<b>Fabricante:</b> ENDOBRAX		<b>Modelo:</b> MS	

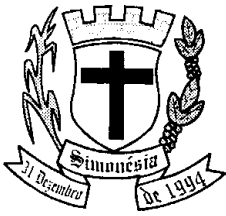


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

<a href="#">ANVISA BOMBA DE INFUSÃO ENDOBAX ME11.pdf</a>	Inserido em: 18/07/2024 08:23
<a href="#">ANVISA BOMBA INFUSAO MI23 - Copia.pdf</a>	Inserido em: 18/07/2024 08:23
<a href="#">ANVISA BOMBA INFUSAO MI23.pdf</a>	Inserido em: 18/07/2024 08:23
<a href="#">BOMBA DE INFUSAO DE SERINGA ANVISA.pdf</a>	Inserido em: 18/07/2024 08:23
<a href="#">BOMBA SERINGA MS51 ANVISA.pdf</a>	Inserido em: 18/07/2024 08:23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

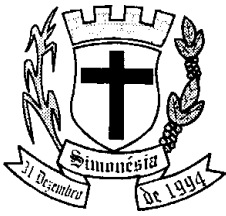
**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

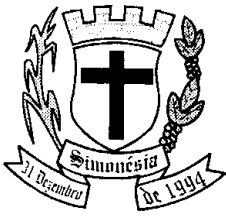
- 3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

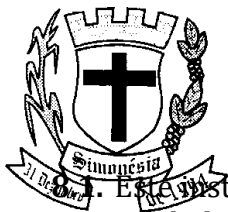
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

- 8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.
- 8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
  - III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SIMONESIA/MG**  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
**SRA. MARINALVA FERREIRA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

---

**MANANCIAL MEDICAL LTDA**  
FORNECEDOR REGISTRADO  
**SR. EMERSON LUIZ DE AGUIAR PEREIRA**  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR.RUI DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 214.480.197-53, a empresa **MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.502.416/0001-92, sediada na Avenida Prefeito José Raposo, n.º 154, Bairro Pequiá, localizado na cidade de Iúna/ES, que possui o CEP n.º 36900-000, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> AAZ SAÚDE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP - <b>CPF/CNPJ:</b> 17.238.455/0001-42				
<b>Lote 18</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
BOLAS BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUÍÇA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PVC ANTIDERRAPANTE, CARGA: 300 KG ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
BOLAS BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUÍÇA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PVC ANTIDERRAPANTE, CARGA: 300 KG ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	50,00	Unid	55,00	2.750,00
<b>Marca:</b> VOLLO	<b>Fabricante:</b> VOLLO	<b>Modelo:</b> 55 CM		
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12.13.18.39.42.43.44.50.51.52.53.54.55.56.57.58.60.61.64.65.66.67.68.69.70.76.86.102.103.117.118.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:27	
<b>Lote 22</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
CADEIRA DE RODAS INFANTIL MANUAL PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>



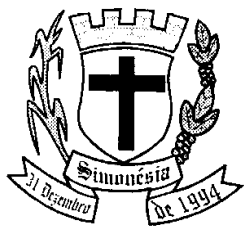


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

CADEIRA DE RODAS INFANTIL MANUAL PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ESTRUTURA DOBRÁVEL "X"; PINTURA EPÓXI; APOIO DE BRAÇOS; APOIO PARA OS PÉS E PANTURRILHA; PEDAL REMOVÍVEL E REBATÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS DE 5" MACIÇAS; TRASEIRAS DE 20" INFLÁVEL; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILA ESTOFAMENTO EM NYLON RESISTENTE; ACABAMENTO DO ENCOSTO E DO ASSENTO EM NYLON; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORA ASSENTO; PROLONGADOR DE ENCOSTO.ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA APROXIMADA DE 2,5CM. TAMANHO/CAPACIDADE: RESISTENTE ATÉ 70KG, ANVISA, ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	10,00	Unid	699,00	6.990,00
<b>Marca:</b> PROLIFE		<b>Fabricante:</b> PROLIFE		<b>Modelo:</b> INFANTIL
<a href="#">ANVISA ITEM 22 - CADEIRA DE RODAS - PROLIFE.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:28	
<b>Lote 23</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
CADEIRA DE RODAS ADULTO- FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
CADEIRA DE RODAS ADULTO- FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ESTRUTURA REFORÇADA, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS MACIÇOS, LARGURA DO ASSENTO: 44 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 36 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 53 CM, COMPRIMENTO TOTAL ABERTA: 69 CM, LARGURA TOTAL FECHADA: 32 CM, PESO DA CADEIRA: 14 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 100 KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	20,00	Unid	410,00	8.200,00
<b>Marca:</b> SUPERMEDY		<b>Fabricante:</b> SUPERMEDY		<b>Modelo:</b> S100
<a href="#">ANVISA ITEM 23 - CADEIRA DE RODAS - SUPERMEDY.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:28	
<b>Lote 51</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
MEIA BOLA BOSU COM ELÁSTICOS, ALÇAS E BOMBA MANUAL; COM DIMENSÕES DE 58X25CM E LIMITE DE PESO DE 200KG ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
MEIA BOLA BOSU COM ELÁSTICOS, ALÇAS E BOMBA MANUAL; COM DIMENSÕES DE 58X25CM E LIMITE DE PESO DE 200KG ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	30,00	Unid	329,00	9.870,00
<b>Marca:</b> SUPERMEDY		<b>Fabricante:</b> SUPERMEDY		<b>Modelo:</b> CÓD. BO
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12. 13. 18. 39. 42. 43. 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:32	
<b>Lote 52</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
ROLO PARA POSICIONAMENTO ORTOPÉDICO EM ESPUMA - 30CM X 60XM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

ROLO PARA POSICIONAMENTO ORTOPÉDICO EM ESPUMA – 30CM X 60XM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	20,00	Unid	131,00	2.620,00
<b>Marca:</b> SÓ ESPUMAS	<b>Fabricante:</b> SÓ ESPUMAS	<b>Modelo:</b> 30X60 CM		
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>		<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:33		
<b>Lote 53</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>			
BANDAGEM ELÁSTICA/FITA TERAPÊUTICA DE KINÉSIO 5MX5CM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
BANDAGEM ELÁSTICA/FITA TERAPÊUTICA DE KINÉSIO 5MX5CM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	30,00	Unid	13,00	390,00
<b>Marca:</b> SUPERMEDY	<b>Fabricante:</b> SUPERMEDY	<b>Modelo:</b> 5CM X 5M		
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>		<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:34		
<b>Lote 54</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>			
KIT EXERCITADOR DE DEDOS – 03 NÍVEIS DE INTENSIDADE R21 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
KIT EXERCITADOR DE DEDOS – 03 NÍVEIS DE INTENSIDADE R21ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	20,00	Unid	45,00	900,00
<b>Marca:</b> ARKTUS	<b>Fabricante:</b> ARKTUS	<b>Modelo:</b> Cód. IP00418A L, M, F		
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>		<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:34		
<b>Lote 55</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>			
DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL (DISCO DE EQUILÍBRIO) 35CM. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL (DISCO DE EQUILÍBRIO) 35CM. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	15,00	Unid	76,00	1.140,00
<b>Marca:</b> SUPERMEDY	<b>Fabricante:</b> SUPERMEDY	<b>Modelo:</b> Cód. DE		
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>		<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:36		
<b>Lote 56</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>			
CUNHA DEJARNETE PARA OSTEOPATIA E QUIROPRAXIA COM DIMENSÕES DE 20X10X12CM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
CUNHA DEJARNETE PARA OSTEOPATIA E QUIROPRAXIA COM DIMENSÕES DE 20X10X12CM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	10,00	Unid	76,00	760,00
<b>Marca:</b> SÓ ESPUMAS	<b>Fabricante:</b> SÓ ESPUMAS	<b>Modelo:</b> 20X20X10 CM		
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>		<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:36		

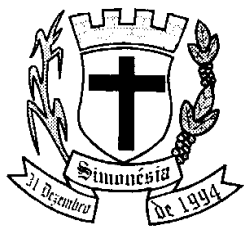


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Lote 57		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29		
CONJUNTO THERABAND KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS PARA EXERCÍCIOS COM DIFERENTES RESISTÊNCIAS (FACIL - MÉDIO - DIFÍCIL) ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONJUNTO THERABAND KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS PARA EXERCÍCIOS COM DIFERENTES RESISTÊNCIAS (FACIL - MÉDIO - DIFÍCIL) IDEAL PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA, TONIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS, ALONGAMENTO, TREINO FUNCIONAL, REABILITAÇÃO, FLEXIBILIDADE, PODENDO SER USADO COMO EQUIPAMENTO PARA COMPLEMENTAR EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA, TRATAMENTO DE LESÕES. AZUL (FÁCIL) 0,35MM (ESPESSURA) AMARELO (MÉDIO) 0,45MM (ESPESSURA) VERMELHO (DIFÍCIL) 0,60MM (ESPESSURA) MATERIAL: LÁTEX MEDIDAS: 150X12CM (COMPRIMENTO X LARGURA). ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	30,00	Unid	77,00	2.310,00
Marca: ACTE		Fabricante: ACTE		Modelo: 3 INTENSIDADES
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 76, 86, 102, 103, 117, 118.pdf</a>			Inserido em: 16/07/2024 17:37	
Lote 58		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29		
CANELEIRA COM PESO PARA FISIOTERAPIA - PAR COM 1KG EMBORRACHADO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CANELEIRA COM PESO PARA FISIOTERAPIA - PAR COM 1KG EMBORRACHADO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	20,00	Unid	29,00	580,00
Marca: ARKTUS		Fabricante: ARKTUS		Modelo: 1 KG
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 76, 86, 102, 103, 117, 118.pdf</a>			Inserido em: 16/07/2024 17:37	
Lote 60		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29		
KIT DE CONES PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE CONTENDO 10 UNIDADES POR KIT; CORES SORTIDAS; DIMENSÕES DE 23X13,5 CM; COMPOSTO POR PVC FLEXÍVEL ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT DE CONES PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE CONTENDO 10 UNIDADES POR KIT; CORES SORTIDAS; DIMENSÕES DE 23X13,5 CM; COMPOSTO POR PVC FLEXÍVEL ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	30,00	Unid	29,00	870,00
Marca: SUPERMEDY		Fabricante: SUPERMEDY		Modelo: 23 CM
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 76, 86, 102, 103, 117, 118.pdf</a>			Inserido em: 16/07/2024 17:38	
Lote 61		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29		
ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE - COM 5 M DE COMPRIMENTO E 50CM DE LARGURA E 12 DEGRAUS ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

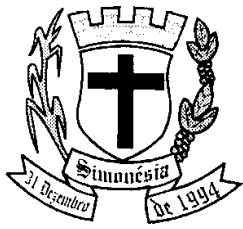


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE – COM 5 M DE COMPRIMENTO E 50CM DE LARGURA E 12 DEGRAUS ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	150,00	Unid	59,86	8.979,00
<b>Marca:</b> SUPERMEDY	<b>Fabricante:</b> SUPERMEDY	<b>Modelo:</b> CÓD. ESC		
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:38	
<b>Lote 63</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>			
TÁBUA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR – MEDINDO 10 CM DE ALTURA E COM LIMITE DE PESO SUPTADO DE 140 KG; ESTRUTURA EM MADEIRA NATURAL DE EUCALIPITO E MDF ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
TÁBUA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR – MEDINDO 10 CM DE ALTURA E COM LIMITE DE PESO SUPTADO DE 140 KG; ESTRUTURA EM MADEIRA NATURAL DE EUCALIPITO E MDF ITEMDE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	10,00	Unid	140,00	1.400,00
<b>Marca:</b> ARKTUS	<b>Fabricante:</b> ARKTUS	<b>Modelo:</b> CÓD. PA00643A		
<a href="#">ANVISA ITEM 63 - TÁBUA PROPRIOCEPÇÃO - ARKTUS.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:39	
<b>Lote 64</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>			
BASTÃO DE MASSAGEM STICK LIBERAÇÃO MIOFASCIAL – MATERIAL POLIPROPILENO, MANOPLAS DE BORRACHA RESISTENTE; DIMENSÕES DE 45CM DE COMPRIMENTO E 4.5CM DE DIÂMETRO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
BASTÃO DE MASSAGEM STICK LIBERAÇÃO MIOFASCIAL – MATERIAL POLIPROPILENO, MANOPLAS DE BORRACHA RESISTENTE; DIMENSÕES DE 45CM DE COMPRIMENTO E 4.5CM DE DIÂMETRO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	20,00	Unid	120,88	2.417,60
<b>Marca:</b> LIVE UP	<b>Fabricante:</b> LIVE UP	<b>Modelo:</b> 45X5 CM		
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:39	
<b>Lote 65</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>			
CABO 38 PARA NEURODYN ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
CABO 38 PARA NEURODYN II, NEURODYN III, NEURODYN COMPACT E AUSSIE SPORT – PONTAS COM PINOS BANANA COM 02 CANAIS, TOTALIZANDO 04 FIOS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	20,00	Unid	100,00	2.000,00
<b>Marca:</b> IBRAMED	<b>Fabricante:</b> IBRAMED	<b>Modelo:</b> CABO 38		
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:39	
<b>Lote 66</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>			
ROLO MEIA LUA PARA POSICIONAMENTO – COM DIMENSÕES DE 60X26X26 CM ( C X L X A); COMPOSTO POR ESPUMA E REVESTIMENTO EM COUVIN. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

ROLO MEIA LUA PARA POSICIONAMENTO – COM DIMENSÕES DE 60X26X26 CM ( C X L X A); COMPOSTO POR ESPUMA E REVESTIMENTO EM COUVIN. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	20,00	Unid	191,98	3.839,60
<b>Marca:</b> SUPERMEDY		<b>Fabricante:</b> SUPERMEDY		<b>Modelo:</b> MEIA LUA
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12.13.18.39.42.43.44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:40	
<b>Lote 67</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
ROLO PARA MASSAGEM, LIBERAÇÃO MIOFASCIAL E PILATES – COM DIMENSÕES DE 92X14X14 CM (CXLXA); E COMPOSTO POR EVA ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
ROLO PARA MASSAGEM, LIBERAÇÃO MIOFASCIAL E PILATES – COM DIMENSÕES DE 92X14X14 CM (CXLXA); E COMPOSTO POR EVA ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	20,00	Unid	189,90	3.798,00
<b>Marca:</b> ACTE		<b>Fabricante:</b> ACTE		<b>Modelo:</b> 90X15 CM
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12.13.18.39.42.43.44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:40	
<b>Lote 68</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
BOLA MASSAGEADORA DE LACROSSE DUPLA- MATERIAL EPP; COM DIMENSÕES DE 16,5X8,5CM/6,49X3,34 POLEGADAS ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
BOLA MASSAGEADORA DE LACROSSE DUPLA- MATERIAL EPP; COM DIMENSÕES DE 16,5X8,5CM/6,49X3,34 POLEGADAS ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	15,00	Unid	89,00	1.335,00
<b>Marca:</b> VOLLO		<b>Fabricante:</b> VOLLO		<b>Modelo:</b> BOLA DUPLA
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12.13.18.39.42.43.44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:40	
<b>Lote 76</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
COMADRE – PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE : 3,5 LITROS, DIMENSÕES 40X28 CM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
COMADRE – PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE : 3,5 LITROS, DIMENSÕES 40X28 CM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	100,00	Unid	136,00	13.600,00
<b>Marca:</b> ARTINOX		<b>Fabricante:</b> ARTINOX		<b>Modelo:</b> 2,5 L
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12.13.18.39.42.43.44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:42	
<b>Lote 85</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
TÁBUA ESCADA DIGITAL PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO – COMPOSTA POR MADEIRA DE EUCALIPTO, ROBUSTA E DE BOA DURABILIDADE; MEDINDO 1,38X0,09X0,03 M (C X L X A) ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>

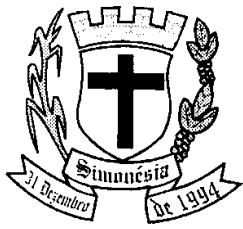


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

TÁBUA ESCADA DIGITAL PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO - COMPOSTA POR MADEIRA DE EUCALIPTO, ROBUSTA E DE BOADURABILIDADE; MEDINDO 1,38X0,09X0,03 M (C X L X A) ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	10,00	Unid	129,00	1.290,00
<b>Marca:</b> ARKTUS	<b>Fabricante:</b> ARKTUS	<b>Modelo:</b> CÓD. 00050A		
<a href="#">ANVISA ITEM 85 - ESCADA DIGITA - ARKTUS.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:49	
<b>Lote 86</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>			
PAPAGUAIA URINÁRIO EMAÇO INOX - TAMANHO :26X15 - CAPACIDADE 1 LITRO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
PAPAGUAIA URINÁRIO EMAÇO INOX - TAMANHO :26X15 - CAPACIDADE 1 LITRO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PAREMEI ME OU EPP	50,00	Unid	117,00	5.850,00
<b>Marca:</b> ARTINOX	<b>Fabricante:</b> ARTINOX	<b>Modelo:</b> 1 L		
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12. 13. 18. 39. 42. 43. 44.50.51.52.53.54.55.56.57.58.60.61.64.65.66.67.68.69.70.76.86.102.103.117.118.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:49	
<b>Lote 102</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>			
DETECTOR FETAL - (SONAR/DOPPLER) PARA DETECÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; PORTÁTIL; DIGITAL COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
DETECTOR FETAL - (SONAR/DOPPLER) PARA DETECÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; PORTÁTIL; DIGITAL; LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO (40 X 20) MM E LUZ DE FUNDO; SELEÇÃO DOS MODOS DE TRABALHO: TEMPO REAL, MÉDIA, MANUAL, CONGELAR E ONDA; CONFIGURAÇÃO DOS NÍVEIS DE ALARME; POSSUIR TRANSDUTOR DE 2MHZ A 3MHZ; POSSUIR ALTO-FALANTE EMBUTIDO DE QUALIDADE PARA OUVIR O SOM CARDÍACO FETAL; POSSUIR SAÍDA PARA USO DE FONES DE OUVIDO; CONTROLE DE VOLUME AJUSTÁVEL; INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; POSSUIR BATERIA E CARREGADOR INTERNO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 110/220V, 50/60HZ; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 A 240BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FHR: ± 1 BPM; ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL, TRANSDUTOR, BATERIA(S) RECARREGÁVEL(IS) "AA" NI-MH 1,2V, ADAPTADOR AC 110/220V 50/60HZ, MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES. POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE. PARA USO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS.COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	150,00	Unid	354,00	53.100,00
<b>Marca:</b> LIFE SOLUTION	<b>Fabricante:</b> LIFE SOLUTION	<b>Modelo:</b> PORTÁTIL		
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12. 13. 18. 39. 42. 43. 44.50.51.52.53.54.55.56.57.58.60.61.64.65.66.67.68.69.70.76.86.102.103.117.118.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:50	
<b>Lote 103</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>			
DETECTOR FETAL - (SONAR/DOPPLER) PARA DETECÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; PORTÁTIL; DIGITAL COTA RESERAVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>



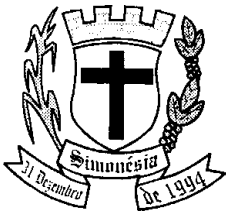
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

DETECTOR FETAL - (SONAR/DOPPLER) PARA DETECÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; PORTÁTIL; DIGITAL; LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO (40 X 20) MM E LUZ DE FUNDO; SELEÇÃO DOS MODOS DE TRABALHO: TEMPO REAL, MÉDIA, MANUAL, CONGELAR E ONDA; CONFIGURAÇÃO DOS NÍVEIS DE ALARME; POSSUIR TRANSDUTOR DE 2MHZ A 3MHZ; POSSUIR ALTO-FALANTE EMBUTIDO DE QUALIDADE PARA OUVIR O SOM CARDÍACO FETAL; POSSUIR SAÍDA PARA USO DE FONES DE OUVIDO; CONTROLE DE VOLUME AJUSTÁVEL; INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; POSSUIR BATERIA E CARREGADOR INTERNO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 110/220V, 50/60HZ; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 A 240BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FHR: ± 1 BPM; ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL, TRANSDUTOR, BATERIA(S) RECARREGÁVEL(IS) "AA" NI-MH 1,2V, ADAPTADOR AC 110/220V 50/60HZ, MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES. POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE. PARA USO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS.COTA RESERAVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	50,00	Unid	354,00	17.700,00
<b>Marca:</b> LIFE SOLUTION		<b>Fabricante:</b> LIFE SOLUTION		<b>Modelo:</b> PORTÁTIL
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12. 13. 18. 39. 42. 43. 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:50	
<b>Lote 117</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL - MEDIDAS 192,5X65X81 CM (C X L X A) - REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO -MATERIAL AÇO CARBONO 1020 -PESO MÁXIMO SUPOSTADO DE NO MÍNIMO 250KG . COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO	75,00	Unid	530,00	39.750,00
<b>Marca:</b> BESTPRO		<b>Fabricante:</b> BESTPRO		<b>Modelo:</b> MOD. TUBULAR
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12. 13. 18. 39. 42. 43. 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:51	
<b>Lote 118</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL . ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL - MEDIDAS 192,5X65X81 CM (C X L X A) - REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO -MATERIAL AÇO CARBONO 1020 -PESO MÁXIMO SUPOSTADO DE NO MÍNIMO 250KG . ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	25,00	Unid	530,00	13.250,00
<b>Marca:</b> BESTPRO		<b>Fabricante:</b> BESTPRO		<b>Modelo:</b> MOD. TUBULAR
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12. 13. 18. 39. 42. 43. 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:51	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

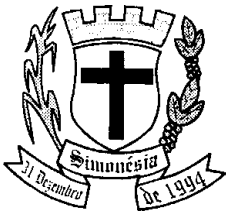
**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

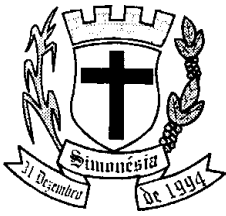
- 3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - 4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

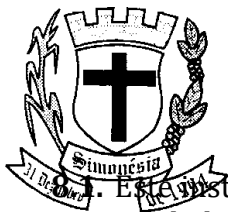
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

- 8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.
- 8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
  - III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
**SRA. MARINALVA FERREIRA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

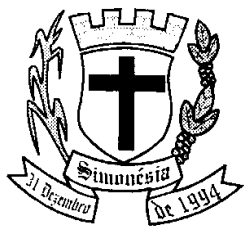
---

**MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**  
FORNECEDOR REGISTRADO  
**SR. RUI DE MELO**  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pela **SRA. DERNAYARA SILVA AZEVEDO RIBEIRO FUCHS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.017.346-57, a empresa **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.245.855/0001-94, sediada na Rua Adelino Teste, n.º 251, Bloco 01, Sala 2A, AC e 2D, Bairro Olhos D'água, localizado na cidade de Belo Horizonte/MG, que possui o CEP n.º 30.390-070, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

Lote 19		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29			
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA PARA USO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA PARA USO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO CUIDADO DE PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, QUE ACEITE SERINGAS DE VÁRIAS MARCAS E CAPACIDADES DE 05 A 60 ML. DESCRIÇÃO: EXISTÊNCIA DE SISTEMA ANTI-BOLUS PÓS-OCCLUSÃO; POSSUIR CONTROLE DOS SEGUINTE PARÂMETROS: VAZÃO DE 0,2 ML/H A 99,9 ML/H E BOLUS, FUNCIONAMENTO COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA, SEM USO DE PILHAS. POSSUIR OS SEGUINTE ALARMES AUDIOVISUAIS: OCLUSÃO; FIM DE CURSO. BATERIA FRACA; FALHA DE PROGRAMAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220 – 60 HZ. ACESSÓRIOS BÁSICOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO (2P+T) CONFORME ABNT, COMO NO MÍNIMO 1,5 METROS, MANUAL TÉCNICO E DO USUÁRIO COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO	22,00	Unid	3.441,00	75.702,00	
Marca: MINDRAY	Fabricante: MINDRAY	Modelo: SP3			
<a href="#">Catalogo BeneFusion 3 Series.pdf</a>			Inserido em: 17/07/2024 17:58		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

- 3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - 4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

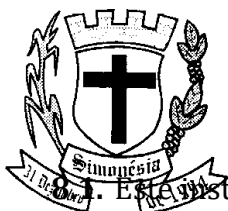
- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

- 8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.
- 8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
  - III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
**SRA. MARINALVA FERREIRA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

---

**MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA**  
Fornecedor Registrado  
**SRA. DERNAYARA SILVA AZEVEDO RIBEIRO FUCHS**  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

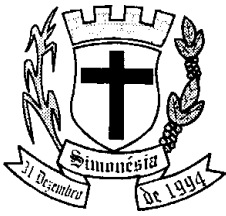
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SRA. KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 277.277.558-50, a empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.499.939/0001-76, sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 88, Sala B, Parque Industrial, localizado na cidade de Araçatuba/SP, que possui o CEP n.º 16.075-370, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CPF/CNPJ: 31.499.939/0001-76				
<b>Lote 11</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: CAPACIDADE: 200 KG COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: CAPACIDADE: 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 MEMALUMÍNIO ANODIZADO, COM DIVISÃO DE 0,5 CM; - DISPLAY LED PLATAFORMA 390 X 340 MM; - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇOCARBONO; - PROTEÇÃO DA CÉLULA DE CARREGAMENTO CONTRA IMPACTOS LATERAIS; - FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; - FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; - HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	20,00	Unid	850,00	17.000,00
<b>Marca:</b> LIDER	<b>Fabricante:</b> LIDER BALANÇAS		<b>Modelo:</b> P200C	
<a href="#">PROPOSTA SEM ID + CATALOGO ITEM 11.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 18:39	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

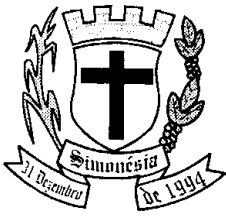
**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

- 3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - 4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

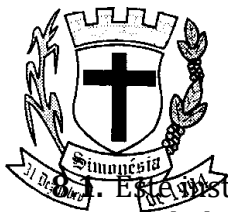
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

- 8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.
- 8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
  - III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SIMONESIA/MG**  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
**SRA. MARINALVA FERREIRA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

---

**M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
FORNECEDOR REGISTRADO  
**SRA. KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

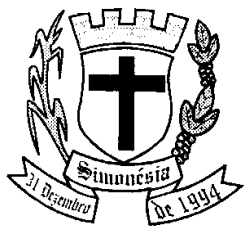
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ao denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR. MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.003.519-38, a empresa **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.912.303/0001-49, sediada na **Rua Paulo Brugin**, n.º 251, Bairro Jardim Bela Suíça, cidade de Cambé/PR, inscrita no CEP sob o n.º 86.189-378, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

Fornecedor: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA - CPF/CNPJ: 24.912.303/0001-49				
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29		
AUTOCLAVE VERTICAL: - CROMADO COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AUTOCLAVE VERTICAL: - CROMADO; - MANÔMETRO COM DUAS ESCALAS DE PRESSÃO DE 0 A 3 KGF/CM2 E CORRESPONDÊNCIA EM GRAUS CENTÍGRADOS DE 100 A 143º. - CESTO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, TOTALMENTE PERFURADOS PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DO VAPOR, GARANTINDO A QUALIDADE NA ESTERILIZAÇÃO. - GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX, MONTADO SOBRE QUATRO PÉS DE BORRACHA REGULÁVEL. - PAINEL COM CHAVE SELETORA DE TEMPERATURA COM 3 POSIÇÕES (MIN.MED.MAX), LÂMPADA PILOTO PARA INDICAR APARELHO LIGADO E INSTRUÇÕES DE USO. REGISTROESFERA PARA LIMPEZA E DRENAGEM DE ÁGUA. -VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO REGULADA PARA TUAR COM PRESSÃO IGUAL OU SUPERIOR A MOTA (MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL). -PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 1.5 KGF/CM2, CORRESPONDENTE A 127 °C. PEDAL PARA AUXILIAR NA ABERTURADA TAMPA. COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO	15,00	Unid	9.500,00	142.500,00

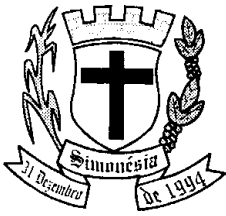


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

<b>Marca:</b> BS DIGITALE 3.0 vertical		<b>Fabricante:</b> BS DIGITALE 3.0 vertical		<b>Modelo:</b> BS DIGITALE 3.0 vertical	
<a href="#">ANVISA BS EQUIPAMENTOS.pdf</a>				<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 14:40	
<b>Lote 5</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>			
AUTOCLAVE VERTICAL: - CROMADO COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EP					
<b>Descrição Item</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
AUTOCLAVE VERTICAL: - CROMADO; - MANÔMETRO COM DUAS ESCALAS DE PRESSÃO DE 0 A 3 KGF/CM2 E CORRESPONDÊNCIA EM GRAUS CENTÍGRADOS DE 100 A 143º. - CESTO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, TOTALMENTE PERFURADOS PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DO VAPOR, GARANTINDO A QUALIDADE NA ESTERILIZAÇÃO. - GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX, MONTADO SOBRE QUATRO PÉS DE BORRACHA REGULÁVEL. - PAINEL COM CHAVE SELETORA DE TEMPERATURA COM 3 POSIÇÕES (MIN.MED.MAX), LÂMPADA PILOTO PARA INDICAR APARELHO LIGADO E INSTRUÇÕES DE USO. REGISTROESFERA PARA LIMPEZA E DRENAGEM DE ÁGUA. -VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO REGULADA PARA TUAR COM PRESSÃO IGUAL OU SUPERIOR A MOTA (MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL). -PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 1.5 KGF/CM2, CORRESPONDENTE A 127 °C. PEDAL PARA AUXILIAR NA ABERTURADA TAMPA. COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EP		5,00	Unid	9.500,00	47.500,00
<b>Marca:</b> BS DIGITALE 3.0 vertical		<b>Fabricante:</b> BS DIGITALE 3.0 vertical		<b>Modelo:</b> BS DIGITALE 3.0 vertical	
<a href="#">ANVISA BS EQUIPAMENTOS.pdf</a>				<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 14:41	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

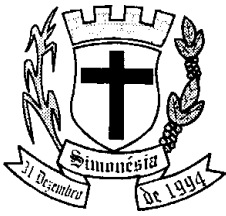
**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

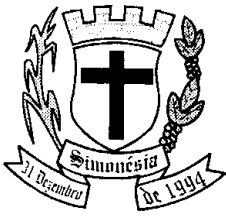
- 3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

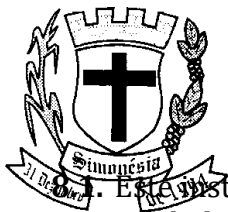
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SIMONESIA/MG**  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
**SRA. MARINALVA FERREIRA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

---

**M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**  
FORNECEDOR REGISTRADO  
**SR. MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA**  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SRA. NILIA MARTINS QUINZI**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 116.438.167-99, a empresa **OBEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.502.052/0001-76, sediada na Rua Algenivea Lobo de Freitas, n.º 306, Bairro Voldac, localizado na cidade de Volta redonda/RJ, que possui o CEP n.º 27.285-450, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> Oben Comercial LTDA - CPF/CNPJ: 37.502.052/0001-76				
<b>Lote 30</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA SIMULTANEAS- FABRICADO EM ABS; DISPLAY EM LCD; MEMÓRIA PARA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA SIMULTANEAS- FABRICADO EM ABS; DISPLAY EM LCD; MEMÓRIA PARA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA; BOTÃO PARA ZERAR A MEMÓRIA; RESOLUÇÃO NA TELA: 0,1°C OU 0,2°F; ALARME CONFIGURÁVEL PARA PONTO DE CONGELAMENTO; OPÇÃO DE LEITURA EM CELSIUS (°C) OU FAHRENHEIT (°F); COMPRIMENTO SENSOR EXTERNO (CABO): 1,90 M INTERNA: -20°C ~70°C [- 4°F ~158°F]; EXTERNA: - 50°C ~ 70°C (-58°F ~158°F). PRECISÃO ± 1°C ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	20,00	Unid	73,00	1.460,00
<b>Marca:</b> EXBOM	<b>Fabricante:</b> EXBOM	<b>Modelo:</b> EXBOM		
<a href="#">031-2024.zip</a>		<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 22:52		
<b>Lote 84</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
LANTERNA CLINICA – TIPO LED – MATERIAL: ACO INOXIDAVEL COM BOTAO LIGA/DESLIGA E MANTEM LIGADO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LANTERNA CLINICA - TIPO LED - MATERIAL: ACO INOXIDAVELCOM BOTAO LIGA/DESLIGA E MANTEM LIGADO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	50,00	Unid	23,90	1.195,00
<b>Marca:</b> BIOLAND	<b>Fabricante:</b> BIOLAND	<b>Modelo:</b> BIOLAND		
<a href="#">031-2024.zip</a>				<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 22:57



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

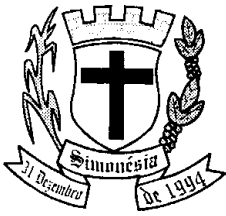
**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

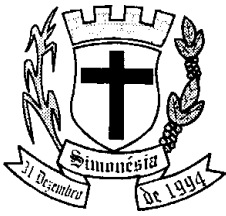
- 3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - 4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

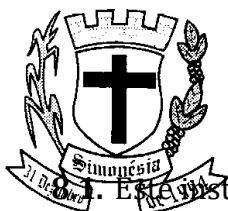
## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO**

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

- 8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.
- 8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
  - III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SIMONESIA/MG**  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
**SRA. MARINALVA FERREIRA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

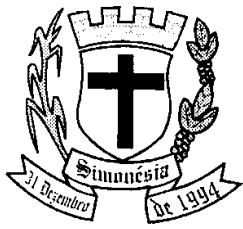
---

**OBEN COMERCIAL LTDA**  
FORNECEDOR REGISTRADO  
**SRA. NILIA MARTINS QUINZI**  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SRA. VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 116.438.167-99, a empresa **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DITRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.877.319/0001-19, sediada na Rua Gastão Vieira, n.º 453, Parque Santa Felicia Jardim, localizado na cidade de São Carlos/SP, que possui o CEP n.º 13.562-410, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DITRIBUIDORA LTDA - CPF/CNPJ: 28.877.319/0001-19				
<b>Lote 71</b>			<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>	
APARELHO ULTRASSOM PARA PROFILAXIA E REMOÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

<p>APARELHO ULTRASSOM PARA PROFILAXIA E REMOÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO; CORPO COM DIMENSÕES REDUZIDAS; PAINEL CONTENDO: LED QUE INDICA SE O APARELHO ESTÁ ENERGIZADO, CHAVES ELETORAS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM E CHAVES DE REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA; PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM; TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZO ELÉTRICO, GERANDO VIBRAÇÕES ULTRA-SÓNICAS ENTRE 24 A 28 KHZ; DUAS CAPAS PROTETORAS TRANSDUTORAS, REMOVÍVEIS E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOMPANHADO DE TRÊS TIPS PARA REMOÇÃO DE CÁLCULO E DUAS CHAVES PARA INSTALAÇÃO DOS TIPS, COM PROLONGADOR DE PROTEÇÃO, TODOS ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE; SISTEMA DE REMOÇÃO DO BIOFILME; COM UM RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, CONFECCIONADO EM MAÇO INOXIDÁVEL, TAMPA TRANSPARENTE; PEÇA DE MÃO DE JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; FILTRO DE AR PARA DRENAGEM DA UMIDADE DO AR; PEDALÚNICO DE ACIONAMENTO; TENSÃO DE ENTRADA: 110/127/220V ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP</p>	20,00	Unid	300,00	6.000,00
<p><b>Marca:</b> KONDETECH-Ultrassom + Jato de Bicarbonato - SCALER JET - DIGITAL</p>	<p><b>Fabricante:</b> KONDETECH-Ultrassom + Jato de Bicarbonato - SCALER JET - DIGITAL</p>		<p><b>Modelo:</b> KONDETECH-Ultrassom + Jato de Bicarbonato - SCALER JET - DIGITAL</p>	
<p><a href="#">PROPOSTA.pdf</a></p>			<p><b>Inserido em:</b> 16/07/2024 16:24</p>	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

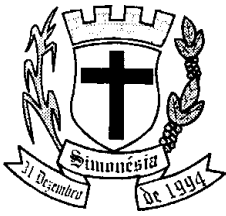
**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

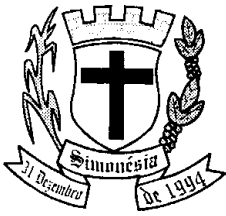
- 3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

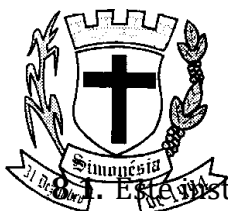
## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO**

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

- 8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.
- 8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
  - III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SIMONESIA/MG**  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
**SRA. MARINALVA FERREIRA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

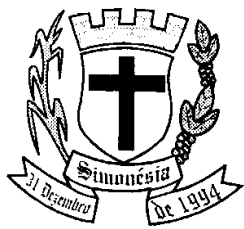
---

**PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DITRIBUIDORA LTDA**  
FORNECEDOR REGISTRADO  
**SRA. VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024  
PREGÃO N.º 031/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR. KENEDY RODRIGUES GUIMARÃES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.517.126-90, a empresa **PORTO SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.625.494/0001-13, sediada na Avenida Dra. Hylderth Souza Soares, S/N, Bairro José Fontana I – Sede, localizado na cidade de Porto Seguro/BA, que possui o CEP n.º 45.810-000, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - <b>CPF/CNPJ:</b> 05.625.494/0001-13				
<b>Lote 12</b>			<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>	
BALDE A PEDAL EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BALDE A PEDAL EM AÇO INOX COM ACABA, ENTO POLIDO E TAMPA COM RESSALTO PARA MAIOR RESISTÊNCIA. BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE E VENTOSA NA BASE QUE EVITA O MOVIMENTO DA LIXEIRA QUANDO O PEDAL FOR ACIONADO. CAPACIDADE DE 39 LITROS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	100,00	Unid	328,32	32.832,00
<b>Marca:</b> ECOBIN	<b>Fabricante:</b> ECOBIN	<b>Modelo:</b> LP007		
<a href="#">ENVIO OPCIONAL DE FICHA TECNICA CONFORME EDITAL.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 22:58	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

- 3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

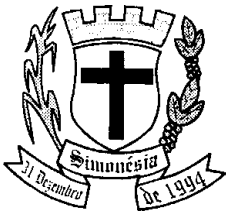
## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - 4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

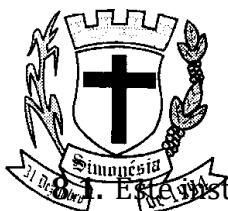
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

- 8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.
- 8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
  - III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SIMONESIA/MG**  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
**SRA. MARINALVA FERREIRA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

---

**PORTO SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**  
FORNECEDOR REGISTRADO  
**SR.KENEDY RODRIGUES GUIMARÃES**  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

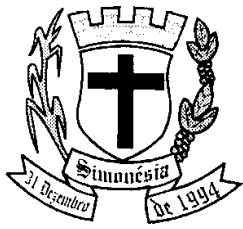
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR. VALDIR DA SILVA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 563.814.419-68, a empresa **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.323.616/0001-64, sediada na Rua Garrincha-Do-Mato-Grosso, n.º 440, Setor n.º 03, Bairro Jardim Vale das Perobas, localizado na cidade de Arapongas/PR, que possui o CEP n.º 86.709-742, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CPF/CNPJ: 30.323.616/0001-64				
Lote 6		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29		
AUTOCLAVE HORIZONTAL ESPECIFICAÇÃO: AUTOCLAVE 21 LITROS COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AUTOCLAVE HORIZONTAL ESPECIFICAÇÃO: AUTOCLAVE 21 LITROS - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM 127V~ (100-140V~) / 220V~ (198-264V~); - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; - POTÊNCIA: 1700W; - MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUA; - PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO: 1,7 KGF/CM2 ± 0,4 (1,3 A 2,1KGF/CM2); -TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:128 °C ± 5 (123 A 133°C); - TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO: 16 MINUTOS APROXIMADAMENTE; - VOLUME: 21 LITROS; - DIMENSÕES DA CÂMARA (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE): 240 X 450 MM; - CONSUMO DE ÁGUA POR CICLO: 350 - 380ML; - PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 30 KG; - TEMPO DO CICLO COMPLETO: APROXIMADAMENTE 60 MINUTOS; - MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA; - CUBA EM AÇO INOX. COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO	37,00	Unid	3.500,00	129.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

<b>Marca:</b> VOLAREMED-Autoclave 21 litros Agile Analógica , voltagem 127V / 220V , manômetro.	<b>Fabricante:</b> VOLAREMED-Autoclave 21 litros Agile Analógica , voltagem 127V / 220V , manômetro.	<b>Modelo:</b> VOLAREMED-Autoclave 21 litros Agile Analógica , voltagem 127V / 220V , manômetro.		
<a href="#">ITEM 6.7.zip</a>		<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 17:38		
<b>Lote 7</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>			
AUTOCLAVE HORIZONTAL ESPECIFICAÇÃO: AUTOCLAVE 21 LITROS COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AUTOCLAVE HORIZONTAL ESPECIFICAÇÃO: AUTOCLAVE 21 LITROS - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM 127V~ (100-140V~) / 220V~ (198-264V~); - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; - POTÊNCIA: 1700W; - MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUA; - PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO: 1,7 KGF/CM2 ± 0,4 (1,3 A 2,1KGF/CM2); -TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:128 °C ± 5 (123 A 133°C); - TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO: 16 MINUTOS APROXIMADAMENTE; - VOLUME: 21 LITROS; - DIMENSÕES DA CÂMARA (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE): 240 X 450 MM; - CONSUMO DE ÁGUA POR CICLO: 350 - 380ML; - PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 30 KG; - TEMPO DO CICLO COMPLETO: APROXIMADAMENTE 60 MINUTOS; - MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA; - CUBA EM AÇO INOX. COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	13,00	Unid	3.500,00	45.500,00
<b>Marca:</b> VOLAREMED-Autoclave 21 litros Agile Analógica , voltagem 127V / 220V , manômetro.	<b>Fabricante:</b> VOLAREMED-Autoclave 21 litros Agile Analógica , voltagem 127V / 220V , manômetro.	<b>Modelo:</b> VOLAREMED-Autoclave 21 litros Agile Analógica , voltagem 127V / 220V , manômetro.		
<a href="#">ITEM 6.7.zip</a>		<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 17:38		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

- 3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - 4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

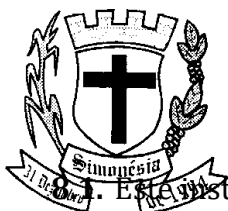
- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

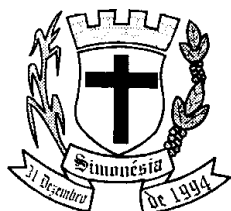
ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

- 8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.
- 8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
  - III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SIMONESIA/MG**  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
**SRA. MARINALVA FERREIRA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

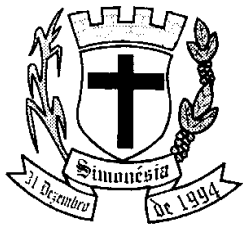
---

**QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**  
FORNECEDOR REGISTRADO  
**SR. VALDIR DA SILVA COSTA**  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

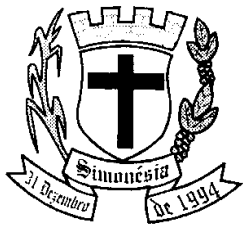
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR. JEAN HENRIQUE FERNANDES DE JESUS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 104.754.716-36, a empresa **UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.493.494/0001-10, sediada na Rua Marechal Floriano, n.º 2032, Bairro Lourdes, localizado na cidade de Governador Valadares/MG, que possui o CEP n.º 35.030-330, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA - <b>CPF/CNPJ:</b> 48.493.494/0001-10				
<b>Lote 31</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
CAIXA TÉRMICA 5L COM TERMÔMETRO DIGITAL. MATERIAL: POLIPROPILENO ITEM DE PARTI MEI ME CIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
CAIXA TÉRMICA 5L COM TERMÔMETRO DIGITAL. MATERIAL: POLIPROPILENO REVESTIMENTO INTERNO : EPS PESO / UNIDADE: 1 KG MEDIDAS / UNIDADE: 20 X 19 X 26 AXLXP DISPLAY LCD APARÊNCIA SIMPLES ALIMENTAÇÃO POR 2 X LR44 BATERIAS BOTÃO FAIXA DE TEMPERATURA:-50 ~ + 110 ° C PRECISÃO: ± 1 ° C TAMANHO DISPLAY: 47*28*14 MM CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE VACINAS, SANGUE E MATERIAIS BIOLÓGICOS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	20,00	Unid	114,00	2.280,00
<b>Marca:</b> TERVAC	<b>Fabricante:</b> TERVAC		<b>Modelo:</b>	
<a href="#">FICHA ITEM 31.pdf</a>		<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 09:59		
<b>Lote 62</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
EXERCITADOR DE TORNOZELO E ALONGADOR DE FASCIA PLANTAR - MEDINDO 10,5X27X13,5 (C X L X A); COM ESTRUTURA EM PROPILETILENO E FAIXAS EMBORRACHADAS NA BASE, ANTIDERRAPANTE. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EXERCITADOR DE TORNOZELO E ALONGADOR DE FASCIA PLANTAR - MEDINDO 10,5X27X13,5 (C X L X A); COM ESTRUTURA EM PROPILETILENO E FAIXAS EMBORRACHADAS NA BASE, ANTIDERRAPANTE. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	20,00	Unid	121,00	2.420,00
<b>Marca:</b> ARKTUS	<b>Fabricante:</b> ARKTUS	<b>Modelo:</b>		
<a href="#">FICHA ITEM 62.pdf</a>		Inserido em: 17/07/2024 10:49		
<b>Lote 77</b>	Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29			
LARINGOSCÓPIO - ADULTO, CABO EM AÇO INOX ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LARINGOSCÓPIO - ADULTO, CABO EM AÇO INOX, COM COMPARTIMENTO PARA PILHAS COM TAMPA DIAMETRO 30 MM COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL COM 3 LAMINAS RETAS EM ACO INOX FOSCO TAMANHOS 0 E 1, COM LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE, DE LUZ FRIA, COMPINO DE ACO, SUBSTITUIVEL, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	20,00	Unid	324,00	6.480,00
<b>Marca:</b> MACROSUL	<b>Fabricante:</b> MACROSUL	<b>Modelo:</b>		
<a href="#">FICHA ITEM 77.pdf</a>		Inserido em: 17/07/2024 15:26		
<b>Lote 105</b>	Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29			
NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO COMPRESSOR, COM 01 SAÍDA SIMULTÂNEA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO COMPRESSOR, COM 01 SAÍDA SIMULTÂNEA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	200,00	Unid	85,80	17.160,00
<b>Marca:</b> GTECH	<b>Fabricante:</b> GTEC	<b>Modelo:</b>		
<a href="#">FICHA ITEM 105.pdf</a>		Inserido em: 17/07/2024 14:46		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

- 3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

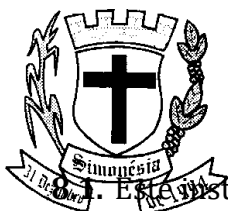
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SIMONESIA/MG**  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
**SRA. MARINALVA FERREIRA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

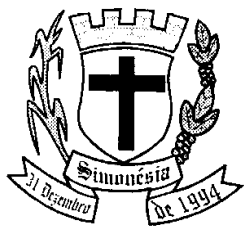
---

**UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA**  
FORNECEDOR REGISTRADO  
**SR. JEAN HENRIQUE FERNANDES DE JESUS**  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SRA. MARCIA REGINA BIELESKI**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 878.445.759-72, a empresa **VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.027.007/0001-70, sediada na Avenida Arvelino Durante, n.º 3466, Blobo B, Centro da cidade de sabaudia/PR, que possui o CEP n.º 35.030-330, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI - CPF/CNPJ: 38.027.007/0001-70				
<b>Lote 38</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR COM ESPUMAS DE BLOCO ÚNICO ANTIÁCARO, ANTIFUNGICIDA E ANDE TIALÉRGICA ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR COM ESPUMAS DE BLOCO ÚNICO ANTIÁCARO, ANTIFUNGICIDA E ANTIALÉRGICA, COSTURADO ELETRONICAMENTE, E REVESTIDO EM COURVIM DEFÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO COM ZÍPER E ILHÓS PARA RESPIRO. PRODUTO APROVADO PELO INMETRO COMPRIMENTO: 1,88 M LARGURA: 88CM ALTURA: 12CM OPÇÕES DE DENSIDADE: 26/28/33 COR: AZUL ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	200,00	Unid	239,00	47.800,00
<b>Marca:</b> Vittaflex	<b>Fabricante:</b> Vittaflex		<b>Modelo:</b> Vittal D33	
<a href="#">CATALOGO.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 14:14	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

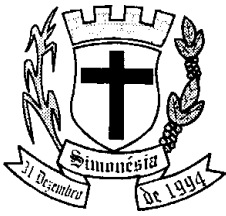
**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

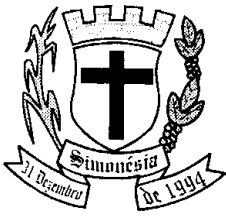
- 3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

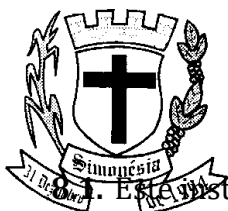
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

- 8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.
- 8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
  - III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SIMONESIA/MG**  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
**SRA. MARINALVA FERREIRA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

---

**VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI**  
FORNECEDOR REGISTRADO  
**SRA. MARCIA REGINA BIELESKI**  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024  
PREGÃO N.º 031/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR. GABRIEL EDUARDO ARNDT**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.336.229-39, a empresa **ZGS IMPORTAÇÕES E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.680.004/0001-96, sediada na Rua Ledoino Jose Biavatti, n.º 1816, Apartamento n.º 1503, Vila Industrial, Cidade de Toledo/PR, que possui o CEP n.º 35.030-330, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> ZGS IMPORTAÇÕES E COMERCIO EIRELI - CPF/CNPJ: 19.680.004/0001-96				
<b>Lote 28</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
CAIXA TÉRMICA POLIETILENO 190 L ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
CAIXA TÉRMICA POLIETILENO 190 L ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	20,00	Unid	1.200,00	24.000,00
<b>Marca:</b> ZERO GRAU	<b>Fabricante:</b> ZERO GRAU		<b>Modelo:</b> ZERO GRAU 190 LITROS	
			<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 23:51	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

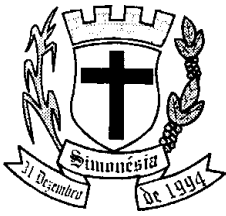
**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

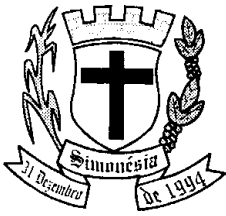
- 3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

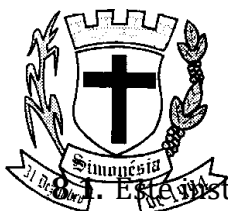
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

- 8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.
- 8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
  - III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SIMONESIA/MG**  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
**SRA. MARINALVA FERREIRA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

---

**ZGS IMPORTAÇÕES E COMERCIO EIRELI**  
FORNECEDOR REGISTRADO  
**GABRIEL EDUARDO ARNDT**  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_